

REGULAMENTAÇÃO INTERNA

NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS – NAPNE \CAMPUS BARREIRAS

Considerando o Termo de Acordo de Metas e Compromissos firmado entre a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e o Governo Federal no ano 2008, prevendo reduzir barreiras educativas, com a inclusão de pessoas com necessidades específicas, promover políticas de inclusão e assistência estudantil;

Considerando o Decreto nº7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012 que regulamenta a Lei nº12.527 de 18 de novembro e 2011 e dispõe sobre o acesso a informações;

Considerando o Projeto Pedagógico Institucional – PPI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFBA do ano de 2013, que traz no princípio da “**Permanência**: A instituição deverá desenvolver uma política de assistência aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, possibilitando a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiências e necessidades educativas específicas.”

Ainda, segundo o Capítulo 5 – Políticas de Ensino, a Instituição deverá “**Adequar** os espaços e **tempos escolares às necessidades dos estudantes com deficiência**, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação”.

No campo **I – Inclusão**, caberá a Instituição:

– Adequar os currículos dos cursos, a fim de adaptá-los para atender à diversidade nas salas de aula.

- [...] implementar a política de educação inclusiva adotada no Brasil e por este Instituto, as Unidades do IFBA deverão ser dotadas de infraestrutura necessária ao atendimento às pessoas com necessidades específicas, conforme orientação da Resolução n.º 04/2009 do Conselho Nacional de Educação.

- Manter a organização do Núcleo de apoio aos portadores de Necessidades Educacionais Especiais – NAPNEE, seus espaços e recursos para o atendimento educacional especializado.

No campo **III – Permanência**, caberá a Instituição:

- Proporcionar ao estudante com necessidades educativas específicas as condições necessárias para o seu desenvolvimento acadêmico, conforme legislação vigente.
- Implantar mecanismos para suprir as necessidades educacionais básicas para todos os níveis e modalidades de ensino, mesmo que incorra em alteração na duração dos cursos e dos currículos, garantindo a qualidade da formação desenvolvida no IFBA, ao mesmo tempo em que propiciará a permanência bem sucedida dos/as estudantes que ingressam na Instituição.

No campo **IV – Êxito**, cabe à Instituição:

- Utilizar estratégias e recursos pedagógicos adequados aos conteúdos e às características dos estudantes.
- Apoiar, efetivamente, no âmbito do sistema educacional geral, as pessoas com deficiência, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- Proporcionar condições essenciais, no âmbito dos níveis e modalidades que o IFBA atua, para pessoas com deficiências de qualquer natureza, com vistas a garantir sua efetiva educação;
- Proporcionar condições essenciais, no âmbito dos níveis e modalidades que o IFBA atua, para pessoas com deficiências de qualquer natureza, com vistas a garantir sua efetiva educação.

Considerando a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação estabelece na meta 4 estratégias para a educação das pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades ou Superdotação;

Considerando a Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovada pelo CONSUP, através da Resolução nº 194, de 04 de dezembro de 2014;

Considerando a Lei nº 13.146, 06 julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

RESOLVE aprovar esta regulamentação com as ações do NAPNE Campus Barreiras, visando a Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou Outras Necessidades Específicas.

CAPÍTULO I

Art. 1º O presente Documento Normativo estabelece a organização, o funcionamento, as competências e as atribuições dos Núcleo de Apoio a Pessoa com Necessidades Específicas (NAPNE), no âmbito do IFBA\ Campus Barreiras, visando à inclusão da pessoa com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas habilidades/Superdotação e Transtornos de Aprendizagem;

CAPÍTULO II

Das Competências, Natureza e Finalidade

Art. 2º O NAPNE é um núcleo de acessibilidade e inclusão que constitui-se como uma unidade organizacional de natureza consultiva e deliberativa que deve compor a estrutura de todos os campi do IFBA, tendo por finalidade coordenar e executar a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou Outras Necessidades Específicas no IFBA.

Art. 3º Caberá ao NAPNE do campus assessorar, respectivamente, o Diretor de Ensino nas questões relativas à inclusão ao promover ações que possibilitem o acesso, a permanência e a conclusão com êxito do discente com Necessidades Específicas no curso realizado na Instituição, abrangendo também os transtornos de aprendizagem.

Parágrafo único – Entende-se por discente com Necessidades Específicas, o estudante regularmente matriculado com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno de Aprendizagens e/ou Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 4º Caberá, ainda, ao NAPNE, em consonância com a sua natureza:

I – Recomendar ações para a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas, comunicacionais e digitais no âmbito acadêmico;

II – Colaborar com a equipe pedagógica e coordenações de cursos/áreas, oferecendo-lhes subsídios que visem garantir o redimensionamento do contexto educacional, propondo adequação de técnicas, estratégias, materiais e currículo às necessidades específicas dos referidos discentes;

III – Estimular a aprendizagem cooperativa em sala de aula;

IV – Fomentar a constituição de redes de apoio;

V – Propor/realizar atividades e eventos que promovam a integração dos discentes, contribuindo com a valorização do respeito à diversidade humana;

VI – Promover atividades de pesquisa e extensão no campo da Educação Inclusiva;

VII – Desenvolver ações que envolvam a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos discentes; e

VIII – Fomentar ou promover a formação continuada dos docentes e demais profissionais da educação do IFBA, com a possibilidade de articulação de parcerias ou convênios.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 5º O NAPNE do Campus Barreiras, deverá ser composto por uma equipe mínima de, pelo menos, 02 (dois) servidores lotados no campus.

Parágrafo único – Os profissionais que poderão compor a equipe mínima do NAPNE são: Assistente Social, Docente, Intérprete de Libras, Pedagogo, Psicólogo, Técnico em Assuntos Educacionais e Revisor Braille.

Art. 6º Outros servidores, estagiários, técnico-administrativos e profissionais terceirizados poderão compor a coordenação.

Art. 7º Outros servidores docentes, estagiários, estudantes ou técnico-administrativos que participem de projetos de extensão ou pesquisa na área de Educação Inclusiva poderão colaborar como voluntários.

Art. 8º O coordenador do NAPNE do Campus Barreiras, será indicado pelo diretor geral do campus, observando os profissionais descritos no artigo 5º deste Documento Normativo.

CAPÍTULO IV

Do Público-alvo

Art. 9º Constitui público-alvo das ações do NAPNE do IFBA\Campus Barreiras os discentes com Deficiência, com Transtornos do Espectro Autista, Transtorno Global do Desenvolvimento, Altas habilidades/Superdotação e/ou Transtorno de Aprendizagem.

CAPÍTULO V

Das Atribuições

Art. 10º. O NAPNE do campus Barreiras possui como atribuições:

I – Auxiliar as equipes no campus na resolução de situações específicas de ensino e de aprendizagem relacionadas aos discentes com Necessidades Específicas e/ou transtorno específico da aprendizagem;

II – Participar de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais referentes à inclusão representando a instituição;

III – Estimular a produção científica e a inovação sobre educação inclusiva;

IV – Integrar as ações e projetos direcionados às pessoas com Necessidades Específicas e/ou transtorno específico da aprendizagem, quando vinculados a outros setores;

V – Cadastrar os estudantes com Necessidades Específicas e/ou transtorno específico da aprendizagem, mantendo o registro do tipo e extensão da necessidade;

VI – Informar à Diretoria de Ensino, aos Departamentos e às Coordenações pertinentes sobre as necessidades dos discentes, indicando as ações de acessibilidades necessárias;

VII – Acompanhar os discentes com Necessidades Específicas e/ou transtorno específico da aprendizagem no seu percurso acadêmico, realizando orientação, adaptando e adquirindo materiais, e intervindo em situações específicas;

VIII – Analisar os resultados da avaliação realizada nos Conselhos de Classe Diagnósticos e propor ações interventivas junto às diferentes áreas profissionais;

IX – Fornecer recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos alternativos aos professores dos estudantes com Necessidades Específicas e/ou transtorno específico da aprendizagem, a fim de favorecer o processo ensino-aprendizagem, a convivência com a diversidade e o desenvolvimento profissional dos discentes;

X – Orientar a comunidade acadêmica e os familiares dos estudantes com Necessidades Específicas e/ou transtorno específico da aprendizagem sobre as alternativas mais apropriadas à adaptação e melhor desenvolvimento destes discentes;

XI – Oferecer suporte para a implantação de medidas de acessibilidade no campus, de forma a permitir o acesso dos discentes aos vários espaços acadêmicos, buscando a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais, atitudinais e comunicativas;

XII – Realizar eventos ordinários e extraordinários, como campanhas de conscientização, seminários, palestras, cursos de extensão e capacitações sobre inclusão e acessibilidade para implantação, divulgação e fortalecimento da cultura da inclusão e da educação para convivência e aceitação da diferença no âmbito do campus;

XIII – Contribuir na elaboração e implementação das políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos estudantes com deficiência;

XIV – Coordenar as atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) desenvolvidas na sala de recursos multifuncionais;

XV – Orientar os setores de Tecnologia de Informação e de Comunicação nas ações desses setores no que tange à Acessibilidade Digital e à Acessibilidade de Comunicação e Informação;

XVI – Realizar outras atividades correlatas e afins.

Art. 11º. São atribuições do coordenador do NAPNE Campus Barreiras:

I – Convocar as reuniões e coordená-las;

II – Representar a coordenação em ocasiões em que se fizer necessário;

III – Sistematizar dados e elaborar relatórios que se fizerem necessários no âmbito de sua atuação; e

IV – Fomentar a capacitação e a formação continuada da equipe.

Parágrafo único – Se o coordenador for docente, deverá dedicar-se ao NAPNE Campus Barreiras em uma carga horária realizada no contraturno de suas atividades docentes.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos

Art. 12º. O NAPNE Campus Barreiras deverá dispor de infraestrutura necessária para sua instalação, suporte administrativo e apoio para o desenvolvimento de suas atividades, tais como:

I – Sala própria com acessibilidade física, espacial e mobiliária;

II – Telefone, computadores em rede e softwares específicos;

III – Recursos de tecnologia assistiva e acessibilidade; e

IV – Sala de recursos multifuncionais.

Art. 14º. De acordo com a resolução nº04 de 02 de outubro de 2009 do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), a instituição deve prever:

I – Salas de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – Matrícula no AEE de discentes matriculados no ensino regular da própria escola;

III – Cronograma de atendimento dos discentes;

IV – Plano do AEE: identificação das necessidades específicas dos discentes, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – Professores para o exercício da docência do AEE;

VI – Outros profissionais da educação: tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII – Redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Parágrafo único – Para a atuação no AEE o docente deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a educação especial.